



# Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA  
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.  
Fone: 018 3552 1152.  
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

**CONTRATO N.º 00.002/2018.**

**TERMO DE CONTRATO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE PRACINHA E A EMPRESA CAFEICULTURA ELDORADO EIRELI - EPP, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NA CLÁUSULA TERCEIRA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2018.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**FUNDAMENTO: LEI N.º 8.666/93. (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS).**

## **1. DAS PARTES:**

1.1.- Pelo presente termo de Contrato de Comodato de Bens Móveis, de Prestação de Serviços que entre si fazem as partes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Avenida Santos Dumont, n.º 198, Centro, na Cidade de Pracinha, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.860.019/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Sergio Aparecido Perrud, brasileiro, união estável, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.987.217-4-SSP/SP, CPF/MF nº 097.616.058-76; residente e domiciliado na Rua Carlusso Soares n.º 491, Centro na cidade de Pracinha, Estado de São Paulo, CEP: 17.790-000, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CAFEICULTURA ELDORADO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.989.322/0001-21, Inscrição Estadual n.º 150.106.035.115, com sede no Sítio Eldorado, Bairro Pavão CEP 17800-00, no Município de Adamantina-SP, neste ato representada pelo Senhor Paulo Sergio Marini, portador do RG n.º 7.692.781 e do CPF /MF n.º 970.075.958-04, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justos e contratados, nas cláusulas e condições seguintes:

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1 Fundamenta-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, com base na proposta da CONTRATADA, Processo de Licitação nº 002/2018 - Modalidade Dispensa de Licitação.

## **3. OBJETO DO CONTRATO:**

3.1 A Contratada emprestará a Contratante, na forma de Comodato, uma (01) máquina para café expresso MODELO (SYSTEM 06), conforme Documento Fiscal nº 14.230 de 07/03/2018. Emitido por: TREVISRESSO MAQUINAS PARA CAFÉ ESPRESSO EIRELI – EPP.CNPJ: 03.949.749/0003-30 e I.EST: 150.032.900.110.

3.2 Equipamento(s): 1 (UM) MAQ. CAFÉ EXPRESSO SYSTEM 06 MODELO: SYSTEM 06 NR SÉRIE: 800.906

3.3 O equipamento acima descrito poderá ser substituído por outro, nos casos de manutenção e/ou reparação na sede da CONTRATADA, mediante a apresentação do Documento Fiscal adequado.

## **4- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

4.1 A Contratante deverá conservar, como se fosse seu, os bens descritos na cláusula 2, que deverá ser usado exclusivamente para a extração de café expresso com utilização de produtos fornecidos pela contratada ou proprietária dos equipamentos.

4.2 Se a contratante eventualmente utilizar produtos fornecidos por terceiros ficará responsável pela manutenção, conservação, uso e reparação dos eventuais danos causados aos equipamentos.



# Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA  
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.  
Fone: 018 3552 1152.  
E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)

4.3 Constatado através do controle existente nos equipamentos que a contratante utilizou produtos de terceiros em determinado período, será emitida fatura no valor correspondente a R\$ 0,50 por dose de café produzido para cobrir os custos necessários.

4.4 As despesas para instalação do equipamento descrito na cláusula 3, correrão por conta da Contratada, ficando a Contratante encarregada de disponibilizar local adequado e apropriado para sua instalação, conforme solicitação da Contratada.

4.5 As partes em comum acordo fixam em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) valor total dos custos dos equipamentos descrito na cláusula 2, que deverá ser pago imediatamente pela contratante para a contratada e/ou para a proprietária dos equipamentos em caso de roubo, furto, extravio ou não devolução do(s) equipamento(s). Os documentos relativos à indenização dos custos somente serão emitidos pela proprietária dos equipamentos quando ocorrer o evento a que der causa.

## 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os pagamentos decorrentes da contratação dos serviços, correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Cidade de Pracinha/SP, conforme segue discriminado: 01.02. SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL-01.031.0040.2.002-MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CÂMARA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

## 6. DO PAGAMENTO:

6.1 A contratante pagará mensalmente para a contratada o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente ao uso do equipamento constante da cláusula 3, deste Contrato.

6.2 Os pagamentos dos valores correspondentes aos produtos consumidos ou a consumir fornecidos e faturados diretamente pela proprietária dos equipamentos serão efetuados em comum acordo entre as partes.

6.3 Todos os impostos incidentes sobre os bens e produtos são de exclusiva responsabilidade da contratada e da proprietária dos equipamentos.

6.4 As partes convencionam que o pagamento será realizado através de boleto bancário, até o décimo quinto dia (15) do mês subsequente, devendo ser encaminhado para o e-mail da Contratante: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br).

## 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de março de 2018 e encerrando-se em 01 de março de 2019, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, por sucessivos períodos, havendo interesse das partes.

## 8 - REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1 Os preços fixados na cláusula 6, serão reajustados de comum acordo entre as partes, tomando como base, índice oficial.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A parte que infringir qualquer cláusula, condição contratual ou por falta de pagamento dos valores devidos, dará justo motivo e autorizará a resolução antecipada e de imediato do presente contrato, mediante simples comunicado por escrito, e independentemente de notificação ou interpelação judicial.

2



# Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA  
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.  
Fone: 018 3552 1152.  
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

9.2 São também hipótese de rescisão contratual, utilização de cafés não fornecidos pela contratada ou não autorizado nos equipamentos descritos na cláusula 3, cessão à terceiros de todo ou parte substancial do patrimônio de qualquer das partes, sua insolvência e ou recuperação judicial, mesmo que tenham sido apenas requeridas.

9.3 Este contrato não poderá ser cedido ou transferido à terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização das partes.

9.4 O presente contrato só poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas ou anexos, mediante termo de alteração a ser previamente subscrito pelas partes.

9.5 A contratante, nos casos de extinção contratual, confere à contratada os poderes necessários para proceder a retirada dos equipamentos.

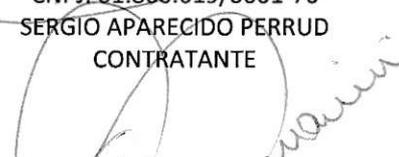
9.6 A tolerância de qualquer das partes, referente à qualquer dispositivo do presente, não importará de renúncia a seus direitos ou ao cumprimento das demais disposições e obrigações, bem como não constituirá novação ou perdão, nem tampouco poderá ser invocada como precedente para novas e inexecutável, por força das leis vigentes ou futuras, as disposições restantes deverão permanecer com total força e vigor, não devendo ser afetadas, prejudicadas ou anuladas.

9.7 As partes elegem o Foro de Lucélia/SP, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

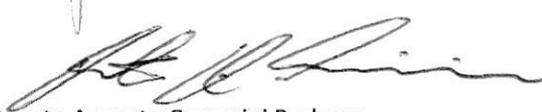
Pracinha/SP, 07 de março de 2018.

  
Câmara Municipal de Pracinha  
CNPJ: 01.860.019/0001-70  
SERGIO APARECIDO PERRUD  
CONTRATANTE

  
CAFEICULTURA ELDORADO EIRELI – EPP  
NOME: Paulo Sergio Marini  
CPF: 970.075.958-04

Testemunhas:

  
1- Alcione Pereira da Silva Brito  
CPF: 148.148.988-03.

  
2- Renato Augusto Cavassini Barbosa  
CPF: 325.536.208-37.



# Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA  
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.  
Fone: 018 3552 1152.  
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

CONTRATADO: CAFEICULTURA ELDORADO EIRELI-EPP.

CONTRATO DE COMODATO Nº (DE ORIGEM): 002/2018.

OBJETO: A Contratada emprestará a Contratante, na forma de Comodato, uma (01) máquina para café expresso MODELO (SYSTEM 06)

ADVOGADO: MARIA APARECIDA SORROCHI PIMENTA  
Nº OAB/SP: 185319.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pracinha/SP, 07 de março de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alcione Pereira da Silva Brito

Cargo: Secretária Administrativa

CPF: 148.248.988-03

RG: 26.295.637-8

Data de Nascimento: 06/09/1972

Endereço residencial completo: Rua Primo Ferruzzi, 2211, Vila Cayres – Lucélia/SP.

E-mail institucional: camara@camarapracinha.sp.gov.br

E-mail pessoal: alcibrito@gmail.com

Telefone(s): 18 3552 1152/18 99725 8762

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA  
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.  
Fone: 018 3552 1152.  
E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Sergio Aparecido Perrud

Cargo: Presidente

CPF: 097.616.058-76

RG: 23.987.217-4

Data de Nascimento: 27/10/1969

Endereço residencial completo: Rua Carlusso Soares, 491, Centro, Pracinha/SP.

E-mail institucional: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [sergio@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:sergio@camarapracinha.sp.gov.br)

Telefone(s): 18 3552 1152/ 18 99749 2578

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: Paulo Sérgio Marini

Cargo: Representante Legal

CPF: 970.075.958-04

RG: 7.692.781

Data de Nascimento: 03/02/1956

Endereço residencial completo: Alameda Jarbas Bento da Silva, 165 – Vila Cicma – Adamantina/SP

E-mail institucional: [paulo.marini@treviolo.com.br](mailto:paulo.marini@treviolo.com.br)

E-mail pessoal:

Telefone(s): (18) 3522-5152

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)

## **EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.**

Contrato: 002/2018.

1º Termo de Aditamento.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA.

CONTRATADA: CAFEICULTURA ELDORADO EIRELI-EPP.

Objeto do Contrato: Locação de uma (01) máquina para café expresso. Objeto da Alteração: Prorrogar a vigência do Contrato por doze (12) meses, a partir de 01.03.2019 a 01.03.2020. O valor permanecerá inalterado, ou seja, a Contratante continuará pagando a Contratada o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais. Todos os itens e demais cláusulas do presente termo, ficam ratificados. A íntegra do Termo Aditivo pode ser consultada na Secretaria da Câmara Municipal de Pracinha. DATA: 25.02.2019. ASSINATURAS: AMAURI GOMES DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Pracinha-Contratante e Paulo Sérgio Marini - CAFEICULTURA ELDORADO EIRELI-EPP - Contratada.

  
Amauri Gomes Dias  
PRESIDENTE  
CPF 082.235.468-33